



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **223825/15-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**

Instrução n.º : **489/16 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**. Prestação de Contas do Exercício de 2014. Primeiro Exame.
Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.	Apenas Multa	
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite.		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3.		Nada Constatado
Restrição - Limite fixado para a dívida consolidada - extrapolação do teto ou não redução do percentual.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal.		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do percentual mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento.		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - A utilização dos recursos do FUNDEB ficou abaixo de 95% da arrecadação do exercício. Saldo deixado para aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - Ausência do encaminhamento do(s) Ato(s) de nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Ausência do encaminhamento do Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.	Há Restrição	
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Análise Inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Análise Inviável	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2014, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 104/2015, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	PEDRO SERGIO MILESKI	559.840.709-44	01/01/2013	31/12/2016	
Contador	DAIANE DELAMICO	049.225.139-81	01/01/2014	31/12/2014	06285304
Controle Interno	MARLI CHAGAS RODRIGUES	698.719.579-04	01/01/2014	31/12/2016	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 181/2013 de 27/12/2013

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 155/2013 de 30/6 /2013

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 174/2013, de 3/12/2013.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Ações Correlacionadas - PPA x LDO

Programa	Nº de Ações da LDO	Valor Previsto	Valor Realizado	Diferença
6 - Desenvolvimento e Capacitação Institucional	2	14.500,00	6.463,00	8.037,00
22 - Habitação Direito de Todos	3	48.500,00	140.000,00	-91.500,00
0 - Operações Especiais	4	569.000,00	438.067,82	130.932,18
8 - Política de Planejamento, Gestão e Controle	4	225.300,00	165.071,58	60.228,42
1 - Procedimentos Legislativos	3	1.378.903,05	1.037.932,00	340.971,05
7 - Programa de Administração Contábil, Financeira	3	486.000,00	496.259,37	-10.259,37
4 - Programa de Apoio Administrativo	6	2.334.717,00	2.598.117,94	-263.400,94
23 - Programa de Apoio ao Comercio e a Industria	2	155.500,00	1.071.064,04	-915.564,04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - Programa de Compras Governamentais	1	134.000,00	120.617,19	13.382,81
14 - Programa de Desenvolvimento Cultural	1	193.500,00	147.695,11	45.804,89
9 - Programa de Desenvolvimento Rural	1	158.500,00	112.947,25	45.552,75
13 - Programa de Esportes e Lazer	3	318.500,00	263.744,95	54.755,05
5 - Programa de Manutenção, modernização e Ampliação	1	630.118,00	519.556,74	110.561,26
20 - Programa de Proteção a Infância e Adolescência	2	198.000,00	193.866,40	4.133,60
18 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente	2	135.000,00	52.896,23	82.103,77
19 - Programa de Proteção Social Básica e Especial	2	821.862,00	637.491,90	184.370,10
21 - Programa de Proteção Social e Especial ao Idoso	1	25.000,00	0,00	25.000,00
17 - Programa de Saneamento Básico	1	61.000,00	37.126,88	23.873,12
15 - Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública	2	2.402.859,60	2.301.596,94	101.262,66
12 - Programa Educação de Qualidade	17	5.635.739,05	5.022.429,97	613.309,08
16 - Programa Saúde para Todos	8	5.112.200,10	5.193.321,18	-81.121,08
9999 - Reserva de Contingência	1	130.000,00	0,00	130.000,00
0 - TOTAIS	70	21.168.698,80	20.556.266,49	612.432,31

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 202/2014 , 205/2014 , 182/2013 , 217/2014
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 182/2013 , 196/2014 , 213/2014 , 216/2014
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	2.713.860,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	5.044.309,72
TOTAL	7.758.169,72

Recursos Indicados	R\$
Cancelamento de Dotações	2.464.435,00
Excesso de Arrecadação	2.178.214,72
Operações de Crédito	2.350.000,00
Superávit Financeiro	765.520,00
TOTAL	7.758.169,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	21.482.693,39	21.495.953,06	13.259,67
Tributária	2.899.551,12	2.660.551,14	-238.999,98
Contribuições	141.883,23	132.342,55	-9.540,68
Patrimonial	65.231,02	90.222,98	24.991,96
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Serviços	16.274,81	370,00	-15.904,81
Transferências Correntes	18.139.024,12	17.449.456,32	-689.567,80
Outras Receitas Correntes	220.729,09	1.163.010,07	942.280,98
CAPITAL	3.890.898,16	100.156,39	-3.790.741,77
Operações de Crédito	2.419.090,00	0,00	-2.419.090,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.471.808,16	100.156,39	-1.371.651,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	25.373.591,55	21.596.109,45	-3.777.482,10
Déficit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.373.591,55	21.596.109,45	-3.777.482,10
Transferências Recebidas		3.855.472,68	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	13.211.701,30	11.562.608,03	-1.649.093,27
PESSOAL E ENCARGOS	7.886.431,33	7.521.199,48	-365.231,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	838,10	0,00	-838,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.324.431,87	4.041.408,55	-1.283.023,32
CAPITAL	7.173.931,48	4.645.335,28	-2.528.596,20
INVESTIMENTOS	6.729.083,28	4.212.335,67	-2.516.747,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	58,80	0,00	-58,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	444.789,40	432.999,61	-11.789,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.822,00	0,00	-3.822,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	20.389.454,78	16.207.943,31	-4.181.511,47
SUPERÁVIT	4.984.136,77	5.388.166,14	404.029,37
TOTAL	25.373.591,55	21.596.109,45	-3.777.482,10
Transferências Financeiras		8.965.762,74	

2.3) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,075,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>	<i>Exercício de 2013</i>	<i>Exercício de 2014</i>
Receitas Correntes	8.623.868,35	8.718.152,76	8.891.511,15	11.546.295,80
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	8.623.868,35	8.718.152,76	8.891.511,15	11.546.295,80
Despesas Correntes	5.646.175,06	6.023.818,29	6.521.132,92	6.518.946,61
Despesas de Capital	3.101.243,45	3.236.114,21	776.558,87	2.403.823,30
SOMA DA DESPESA	8.747.418,51	9.259.932,50	7.297.691,79	8.922.769,91
Resultado (+/-)	-123.550,16	-541.779,74	1.593.819,36	2.623.525,89
Interferências Financeiras	-855.766,91	-1.113.640,84	-1.187.169,34	-1.433.939,63
Resultado Financeiro do Exercício	-979.317,07	-1.655.420,58	406.650,02	1.189.586,26
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	638.210,47	0,00	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	76.126,89	311.216,29	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-264.979,71	-1.344.204,29	406.650,02	1.189.586,26
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-3,07	-15,42	4,57	10,30

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Resultado do Exercício de (2010)	638.210,47	0,00
Resultado do Exercício de (2011)	0,00	-264.979,71
Resultado do Exercício de (2012)	0,00	-1.344.204,29
Resultado do Exercício de (2013)	0,00	-137.719,30
Resultado do Exercício de (2014)	1.120.252,62	0,00



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	21.596.109,45	16.207.943,31
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.212.784,91	4.097.626,74
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.855.472,68	8.965.762,74
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	2.554.657,59	3.931.782,14
Realizável	62.461,02	78.370,72
TOTAL	33.281.485,65	33.281.485,65

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.103.501,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.458.552,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Contribuições	135.338,49
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	7.420,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.096.749,02
Transferências e Delegações Recebidas	21.405.085,39
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	355,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.776.084,25
Pessoal e Encargos	6.807.549,96
Benefícios Previdenciários	713.649,52
Benefícios Assistenciais	10.836,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.949.932,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	116.251,76
Transferências e Delegações Concedidas	8.999.240,74
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	178.623,94
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.327.416,94

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	11.422.067,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.931.782,14
Créditos a Curto Prazo	7.327.488,82
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	156.736,55
VPD Pagas Antecipadamente	6.059,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	23.493.445,10
Imobilizado	23.493.445,10
TOTAL DO ATIVO	34.915.512,37

PASSIVO

DESCRIÇÃO	VALOR
PASSIVO CIRCULANTE	149.367,43
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	109.443,11
Fornecedores e Contas a Pagar	39.924,32
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.986.742,63
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	715.919,27
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.270.823,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

TOTAL DO PASSIVO	3.136.110,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.779.402,31
Resultados Acumulados	31.779.402,31
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.915.512,37

RESULTADO PATRIMONIAL

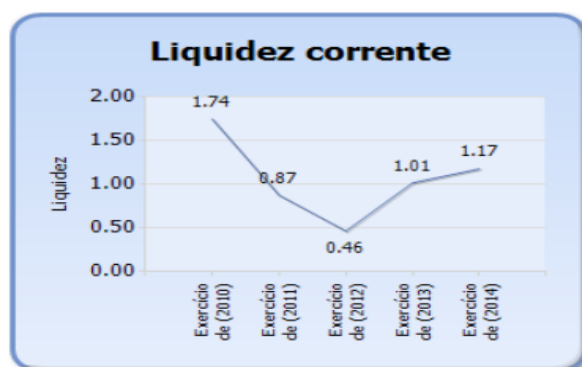
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	4.010.152,86	PASSIVO FINANCEIRO	3.438.862,86
ATIVO PERMANENTE	30.905.359,51	PASSIVO PERMANENTE	2.986.742,63
SALDO PATRIMONIAL			28.489.906,88

ATOS POTENCIAIS

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contragarantias Rec. a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Conc. a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	1.073.265,62	Obrigações Contratuais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	1.073.265,62	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2010)	3.010.357,46	1.730.775,39	1.279.582,07	1,74
Exercício de (2011)	3.307.897,01	3.820.722,12	-512.825,11	0,87
Exercício de (2012)	1.803.063,46	3.899.490,22	-2.096.426,76	0,46
Exercício de (2013)	2.617.118,61	2.602.525,36	14.593,25	1,01
Exercício de (2014)	4.010.152,86	3.438.862,86	571.290,00	1,17





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

dsItem	vSaldoDoMes	BP_Entidade	BP_Diferenca
ATIVO CIRCULANTE	11.422.067,27	15.526.205,04	-4.104.137,77
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	23.493.445,10	25.530.534,66	-2.037.089,56
TOTAL DO ATIVO	34.915.512,37	41.056.739,70	-6.141.227,33
ATIVO FINANCEIRO	4.010.152,86	3.349.965,75	660.187,11
ATIVO PERMANENTE	30.905.359,51	37.706.773,95	-6.801.414,44
SALDO PATRIMONIAL	28.489.906,88	36.101.167,82	-7.611.260,94
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	1.073.265,62	13.990,05	1.059.275,57
PASSIVO CIRCULANTE	149.367,43	1.261.903,15	-1.112.535,72
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.986.742,63	2.536.967,03	449.775,60
TOTAL DO PASSIVO	3.136.110,06	3.798.870,18	-662.760,12
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.779.402,31	37.257.869,52	-5.478.467,21
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.915.512,37	41.056.739,70	-6.141.227,33
PASSIVO FINANCEIRO	3.438.862,86	2.143.690,99	1.295.171,87
PASSIVO PERMANENTE	2.986.742,63	2.811.880,89	174.861,74
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	-	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2014

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado/Fora do Prazo).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
6/2013	17.362.818,23	9.178.113,01	52,86	Alerta 95
12/2013	18.895.120,21	8.922.767,88	47,22	Normal
6/2014	20.390.187,46	8.825.591,85	43,28	Normal
12/2014	22.643.841,25	9.554.301,91	42,19	Normal

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% da DCL	Situação
6/2013	17.362.818,23	260.984,00	1,50	Normal
12/2013	18.895.120,21	12.204,47	0,06	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6/2014	20.390.187,46	0,00	0,00	Normal
12/2014	22.643.841,25	0,00	0,00	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

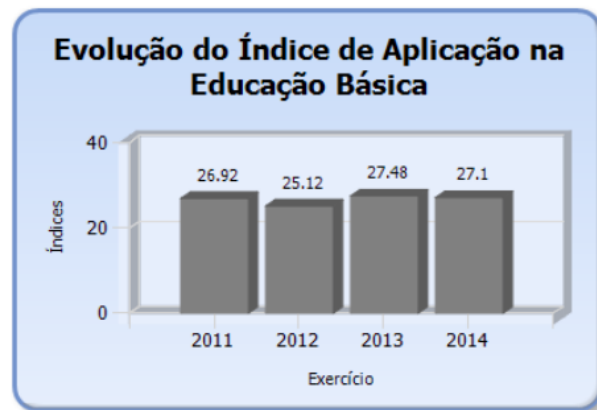
6.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.652.993,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.536.625,68
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	14.029.424,56
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	3.507.201,12
3 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.952.812,04
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	2.359.123,14
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	593.688,90
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	20.189.618,88
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	4.583.448,57
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	3.410.125,41
5.2 - Despesas com Educação Infantil	1.171.444,16
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	1.879,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	2.598.593,29
6.1 - Profissionais do Magistério	1.919.857,80
6.2 - Outras Despesas	678.735,49
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	161.881,26
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	461.135,03
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	5.206.464,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

11 - PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.148.077,98
12 - AJUSTE PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/SUPERAVIT/RENDIMENTOS	0,00
13 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB	5.132,33
14 - SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNDEB/OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	162.471,15
15 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA/CANCELAMENTO DE RESTOS	90.795,67
16 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-889.678,83
17 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE [(5.1 + 5.2) - 16]	5.471.248,40
18 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	27,10

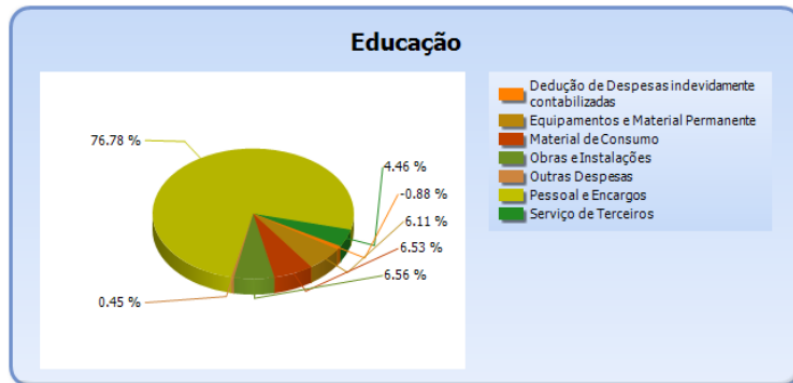


6.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	4.042.994,09
Pessoal e Encargos	3.518.975,84
Material de Consumo	299.217,14
Serviço de Terceiros	204.264,13
Outras Despesas	20.536,98
DE CAPITAL	580.934,14
Equipamentos e Material Permanente	280.245,00
Obras e Instalações	300.689,14
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-40.479,66
TOTAL	4.583.448,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



6.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto/Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2024	Manutenção das Atividades de Educação	565.861,00	543.891,83	21.969,17
1008	Manutenção do Programa de Desenvolvimento e Capacitação Institucional	7.720,50	1.879,00	5.841,50
1002	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede Física do Ensino Fundamental	69.913,96	69.669,96	244,00
2025	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	1.255.075,20	1.013.230,92	241.844,28
2028	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Fundeb	2.092.287,00	1.714.289,31	377.997,69
2031	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	220.426,00	45.294,43	175.131,57
2036	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	20.588,00	19.747,35	840,65
1004	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede Física do Ensino Infantil	271.029,00	240.794,18	30.234,82
2026	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	476.205,67	323.327,57	152.878,10
2029	Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Fundeb	574.292,20	539.133,57	35.158,63
2032	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar - Educação Infantil	61.764,00	29.634,00	32.130,00
2034	Manutenção da Alimentação Escolar - Creches	15.441,00	14.308,89	1.132,11
2035	Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola	25.735,00	24.245,95	1.489,05
2027	Manutenção das Atividades de Ensino de Jovens e Adultos	12.867,50	0,00	12.867,50
2030	Manutenção das Atividades de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb	90.587,20	44.481,27	46.105,93
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-40.479,66	40.479,66
	TOTAL	5.759.793,23	4.583.448,57	1.176.344,66



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

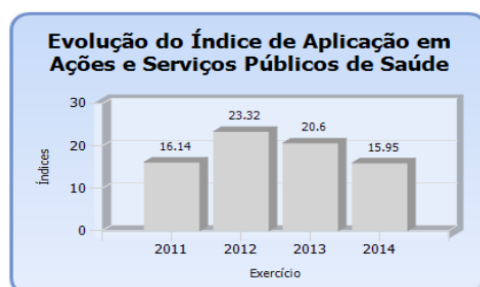
6.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.364.255,47
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.919.857,80
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	87.236,21
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	87.236,21
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	77,51

7 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	19.882.549,19
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.121.817,78
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	5.268.669,26
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	2.097.545,92
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Despesas que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	0,00
5.3 - Outros Recursos (SUS, Operação de Crédito, Convênios)	1.393.171,97
5.4 - Outras Ações e Serviços Não Computados	17.052,22
5.5 - Restos/Contas a Pagar Inscritos Sem Disponibilidade Financeira	659.791,37
5.6 - Cancelamento de Restos a Pagar	27.530,36
5.7 - Valores não Aplicados em Exercícios Anteriores	0,00
5.8 - Superávit do Exercício Anterior	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	3.171.123,34
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	15,95

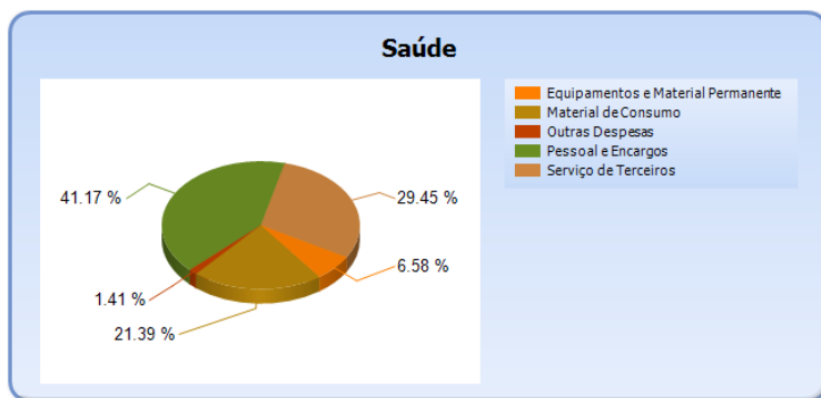




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	4.921.883,16
Pessoal e Encargos	2.169.210,44
Material de Consumo	1.126.778,17
Serviço de Terceiros	1.551.479,41
Outras Despesas	74.415,14
DE CAPITAL	346.786,10
Equipamentos e Material Permanente	346.786,10
TOTAL	5.268.669,26



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto/Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1007	Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
1007	Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública	1.470,00	0,00	1.470,00
2015	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	4.511.302,98	4.257.757,00	253.545,98
2016	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família PSF - Federal	504.406,00	372.286,10	132.119,90
2017	Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde ACS	415.870,20	391.009,07	24.861,13
2049	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal PSB	60.999,20	5.563,05	55.436,15
2051	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
2019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	195.263,80	161.678,95	33.584,85
2018	Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica	89.175,40	37.986,39	51.189,01
2053	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	49.711,20	42.388,70	7.322,50
	TOTAL	5.828.198,78	5.268.669,26	559.529,52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	NÃO
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	Não avaliado
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	Não avaliado

Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 e IN nº 104/2015 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

O Relatório e/ou Parecer do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle, ou não foram atendidos os requisitos exigidos na Instrução Normativa 104/2015.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 104/2015. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) relatório e/ou parecer do Controle Interno assinado por controlador cadastrado junto ao TCE/PR; b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Muito embora tenha sido encaminhado o relatório e parecer do controle interno, o parecer não se refere ao Município de Marilândia do Sul, situação que inviabilizou a análise dos documentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 103/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado o respectivo responsável, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	PEDRO SERGIO MILESKI	559.840.709-44	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.	PEDRO SERGIO MILESKI	559.840.709-44	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 e IN nº 104/2015 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

<i>Descrição dos Casos de Acompanhamento</i>
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013
Comparativo entre a Receita declarada pelo Governo Estadual através do Portal da Transparência com a receita declarada pela Entidade através do Sistema de Informações Municipais SIM/AM
Verificação dos Impedidos de Licitar conforme cadastro da União e do Estado x Vencedor da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade.
Controle na aquisição de combustível x distância percorrida pelos veículos.
Empenhos realizados x Vinculação a Licitação.
Verificação de acumulação de funções - Contador x Tesoureiro
Licitação por Convite sem o prazo mínimo de cinco dias úteis do último convite e o recebimento das propostas ou da realização do evento.
Valor dos Contratos Assinados X Percentual Acrescentado por Aditivos.
Diárias pagas em número elevado, em contrário aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
Empenhos Emitidos Antes da Abertura do Processo Licitatório
Consumo de Combustível Sem Variação de Quilometragem
Contratação direta com valor acima do permitido para dispensa de licitação.
Contratação de empresa que apresentou proposta superior ao valor máximo ou de referência constante do edital.
Nota de empenho com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.
Contratação de profissional do setor artístico e/ou empresa de produção de espetáculos artísticos, por Inexigibilidade de Licitação.
Constatação da realização de despesa com Juros e/ou Multa oriunda de pagamento à credor após o vencimento.
Constatação via SIM-AM da existência de sucessivas diferenças entre a receita própria prevista e a efetivamente realizada.
Desproporção de valores gastos com diárias frente ao orçamento da Câmara Municipal, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.
Manutenção de valores em conciliação bancária suportados por documentos anteriores ao exercício de 2013
Obras Paralisadas

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
215042/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	232/2012	Aprovação
200697/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	497/2012	Aprovação com Ressalva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

191640/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	98/2014	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
351412/14	2012	RECURSO DE REVISTA	GCFC			
267829/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DCM			

PARTE IV - DAS MULTAS

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	PEDRO SERGIO MILESKI	559.840.709-44	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.	PEDRO SERGIO MILESKI	559.840.709-44	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 e IN nº 104/2015 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

b) - Decorrentes de atraso no envio dos dados de encerramento do SimAm ou de atraso no envio dos documentos que compõe a Prestação de Contas

Face ao atraso no envio dos dados do Sistema SIM AM ou dos documentos que compõe a Prestação de Contas Anual, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.	PEDRO SERGIO MILESKI	559.840.709-44	Fonte de Critério - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso. Fonte de Critério - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b.

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A entrega do mês 13 - encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal foi registrada na data de 11/08/2015, portanto fora do prazo de 31/07/2015 estabelecido na Agenda de Obrigações alterada pela Instrução Normativa nº 106/2015. A entrega intempestiva resultou em 11 dias de atraso.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2014, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	PEDRO SERGIO MILESKI	559.840.709-44	01/01/2013	31/12/2016

É a Instrução.

D.C.M., 27 de Janeiro de 2016.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 51.116-1.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 18 a 69, conforme autorização nos termos do Despacho nº 5151/15-GP - Procedimento Administrativo nº 971791/15, e intimação das partes, de acordo com a Instrução de Serviço do Relator.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4